

MOBILIDADE SOCIOLABORAL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS MIGRAÇÕES INTERNAS E INTERNACIONAIS EM RELAÇÃO AO TRABALHO DOMÉSTICO

Guélmer Júnior Almeida de Faria¹

Caroline Marci Fagundes Coutinho²

Luiz Antonio Matos Macedo³

Andrea Narciso Rocha de Paula⁴

Resumo:

Este trabalho tem por objetivo analisar a mobilidade sociolaboral entre os migrantes internos e internacionais em relação ao trabalho doméstico. As migrações internacionais em relação ao trabalho doméstico remunerado sempre estiveram em evidências nos estudos de migração, em virtude do processo da globalização. As migrações internas e trabalho doméstico ainda requerem maior visibilidade, este tem um papel importante na absorção das mulheres de menor escolaridade e sem experiência profissional no mercado de trabalho. Utilizando-se do método comparativo e adotando critérios de sistemas seculares de colonização entre Portugal, Espanha, Brasil e Argentina, pretende-se verificar em que o trabalho doméstico remunerado se assemelha em comparação com o realizado por migrantes internos e internacionais, quais as diferenças encontradas na realização da atividade e possíveis analogias quanto à estratégias de mobilização, contestação e de empoderamento têm sido procuradas pelas organizações de apoio. Por fim, a mobilidade sociolaboral entre os migrantes internos e internacionais em relação ao trabalho doméstico se reveste de formas análogas e tem como reivindicações nos países como Portugal, Brasil, Espanha e Argentina a implantação de proteção social, direitos trabalhistas, condições laborais, jornada de trabalho e rendimentos em relação aos demais trabalhadores.

Palavras-chave: Mobilidade sociolaboral, migração interna, migração internacional, trabalho doméstico.

Área: Demografia

¹ Mestre em Desenvolvimento Social pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros. E-mail: guelmerjrf@yahoo.com.br

² Mestre em Desenvolvimento Social pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros. E-mail: karol_marci@hotmail.com

³ Pós-doutorado pela Università degli studi di Roma Tre (2002), Doutor em Economia pela University of London (1989), Mestre em Economia pela Universidade de São Paulo (1979). Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros. E-mail: luizantiniomacedo@uol.com.br

⁴ Doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (2009), Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia (2003). Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros. E-mail: andrapirapora@yahoo.com.br

Introdução

A mobilidade humana é um fenômeno ancestral que se tornou uma questão chave no debate político e nas discussões sobre o tema do desenvolvimento. Melde (2011) sinaliza que a migração internacional é fundamentalmente uma questão de mobilidade laboral de pessoas que se deslocam em busca de melhores oportunidades.

Ciavatta Franco (2000) diz que no mundo atual, a necessidade de imigrar, de encontrar trabalho e meios de vida em alguma parte são processos que merecem analogias e comparações.

Quando se analisa a mobilidade sociolaboral de mulheres é necessário verificar como se dá essa mobilidade, para Sartori (1994) a razão para comparar é uma aprendizagem a partir das experiências dos outros, pois não é possível conhecer o próprio país, se não conhecer os demais.

Para a OIT (2010), cerca de metade dos migrantes internacionais encontram-se empregados. Quanto aos países em desenvolvimento, cerca de 36 milhões de migrantes ter-se-ão transferido para outro país em desenvolvimento em 2010. É importante prestar atenção às necessidades deste grupo específico de migrantes para aferir a sua contribuição para o desenvolvimento humano.

De acordo com Santos *et al.* (2012) o crescimento da economia mundial ampliou o mercado global e evidenciou a circulação internacional da mão-de-obra, fazendo despontar, entre outros fenômenos, a preocupação com a regulamentação da livre circulação de trabalhadores.

As migrações internacionais em relação ao trabalho doméstico remunerado sempre estiveram em evidências nos estudos de migração, em virtude do processo da globalização. Lisboa (2006) destaca que aproximadamente 100 mil mulheres de todo o mundo movem-se anualmente em fluxos migratórios internos e externos, para assumirem trabalhos domésticos na esfera privada.

Wall *et al.* (2012) analisa o impacto da globalização das mudanças demográficas e sociais na Europa, mostrando que o recrutamento de trabalhadoras para o setor de serviços do cuidado (trabalho doméstico, cuidar de crianças e idosos, etc.) tem reforçado o apelo a fluxos contínuos e intensos de imigração feminina.

No Brasil, a migração interna em relação ao trabalho doméstico ainda requer maior visibilidade. Para Melo (1998), o serviço doméstico remunerado tem um papel importante na

absorção das mulheres de menor escolaridade e sem experiência profissional no mercado de trabalho. As migrantes rurais-urbanas têm nessas atividades “o caminho de socialização na cidade (...) o abrigo, a comida, a casa e a família”, porta de entrada para o mercado de trabalho urbano.

As trajetórias migratórias de mulheres para o trabalho doméstico no âmbito interno quanto no externo requer que se analise a proteção social, direitos trabalhistas, condições sociolaborais, jornada de trabalho, rendimentos etc.; saber que soluções (estratégias de mobilização, contestação e de empoderamento) têm sido procuradas pelas organizações de apoio para a resolução desses problemas. Existem estratégias comuns? A que medidas poderão esses movimentos concentrar mais eficazmente os seus objetivos comuns?

A questão que norteia este trabalho é como se dá a mobilidade sociolaboral entre os migrantes internos e internacionais em relação ao trabalho doméstico? Para tanto, faz-se uso do método comparativo. Nos dizeres de Negri (2011, p. 5) “é uma abordagem que permite testar conceitos, sua aplicabilidade e até mesmo sua validade para realidades distintas, ao mesmo tempo, evidenciar generalizações, fortalecer afirmações e confirmar explicações sobre determinado fenômeno”.

Assim, pretendemos esboçar um breve itinerário das teorias da migração e em seguida, identificaremos as dimensões e características mais relevantes do trabalho doméstico e os problemas daí decorrentes. Em segundo lugar, contemplaremos os quadros nacionais das conquistas de direitos e de benefícios sociais à luz da legislação de cada um dos países, assim como analisar o Índice de Equidade de Gênero (IEG). Neste contexto, introduzi-los como pano de fundo para uma melhor compreensão das formas de luta. Numa terceira parte, identificaremos quais os percursos trilhados pelos movimentos sindicais e associativos em cada país face às políticas de proteção social, aos direitos sociais e estratégias de organização e de comunicação (externas e internas).

Teorias da migração: o itinerário das mobilidades

As migrações sempre foram um fenômeno inquietante para os sociólogos, ao analisar o que leva uma expressiva massa populacional deslocar de seus locais de origem. Sasaki e Assis (2000) percebem que os migrantes de todos os tempos evocam diversas imagens. A partida, a viagem, o trajeto e a chegada a uma nova terra constroem um fio e uma trajetória

que nos inquieta. Perguntamos-nos por que migraram? Quem deixaram? O que mudou em suas vidas?

Kolarova e Peixoto (2009) explicitam seus pressupostos de que as questões da imigração têm ganhado cada vez mais peso, tanto nas sociedades ocidentais, sociedades receptoras, como em todo o mundo, na medida em que as migrações têm aumentado e se têm diversificado, ganhando formas distintas das tradicionais. Para, além disso, a complexidade do fenômeno leva a que, muitas vezes, o estudo das migrações apresente uma natureza interdisciplinar.

Em boa parte, a reflexão dos fluxos migratórios é originária do fenômeno da globalização que estreitou os laços fronteiriços. O argumento mais conhecido é o das teorias do sistema-mundo (Wallerstein, 1979). No dizer de Petras *apud* Peixoto (2004, p. 26) “a adaptação da teoria de Wallerstein ao estudo das migrações internacionais mostra que um dos traços principais do atual sistema-mundo - o capitalismo moderno - é a criação de um “mercado de trabalho global”. O movimento global de capital e mercadorias pode ser assim, relacionado com importantes fluxos de trabalho, que constituem a maior parte das migrações internacionais”.

Como caracteriza Wallerstein (2002, p. 161) “o sistema é um sistema à medida que se constrói em torno de uma divisão existente do trabalho que lhe permite sustentar-se e reproduzir-se. As fronteiras do sistema são uma questão empírica, a ser resolvida através da definição das fronteiras da divisão do trabalho”.

Peixoto (2004) mostra que apesar da importância que os fluxos migratórios então assumiram - no contexto europeu do final do século XIX e início do século XX -, quer sob a forma de intensos movimentos internos, dirigidos dos campos para as cidades, quer de migrações transoceânicas, que permitiram libertar parte do êxodo rural e povoar os novos continentes.

Sob o ponto de vista conceitual, Kolarova e Peixoto (2009) definem a migração como uma transição física de indivíduos, mas também como uma transição entre espaços sociais: externos (entre diferentes Estados-nação) e internos (entre regiões dentro do mesmo Estado). Uma característica importante que particulariza as migrações, no plano da mobilidade geográfica, consiste em que a deslocação implique desintegração (na sociedade de partida) e (re)integração (na sociedade da chegada).

Logo, a mobilidade humana se diferencia pelas demais (mobilidade espacial, mobilidade laboral, etc.) por envolver aspectos das relações sociais em níveis mais complexos.

Quanto às causas da migração existem diferentes abordagens para entender, em Koralova e Peixoto (2009) vamos encontrar o seguinte esclarecimento:

O pensamento clássico explica-as de forma linear, baseado em fatores de ordem econômica, como resultado das diferenças internacionais e regionais na procura e oferta de mão-de-obra, pelo prisma da perspectiva do equilíbrio. Os países/áreas de destino são definidos como representando fatores de atração com maiores salários, mão-de-obra mais escassa e capital abundante. Os de origem, ao contrário, possuem pequenos volumes de capital, baixos salários, mão-de-obra em excesso. O potencial migrante, avaliando as vantagens da migração para uma sociedade com melhores condições de vida e as desvantagens da permanência na sociedade em que vive, escolhe deslocar-se, se calcular que a permanência significa perder e a partida ganhar. A mobilidade geográfica de trabalhadores é a resposta aos desequilíbrios dos fatores trabalho, recursos humanos e capital. (p. 25)

Deste modo, pensar nas migrações internacionais é fundamental diferenciar das migrações internas, estas se dão entre região e a outra entre fronteiras (Estado-Nação).

Segundo Peixoto (2004, p. 13) “as perspectivas possíveis de enquadramento das teorias sociológicas contemporâneas sobre migrações são várias (**Quadro 1**). Se adotarmos, como referência principal, a noção “clássica” das migrações (embora a aplicabilidade a outras formas de mobilidade seja possível), a distinção mais habitual coloca em contraste as teorias que articulam as causas (e a análise global) dos fluxos migratórios ao nível micro ou macro-sociológico”.

O autor ainda descreve a migração como resultantes de escolhas individuais, sejam as escolhas racionalmente suportadas do *homo economicus* (a teoria neoclássica) ou os investimentos estratégicos no futuro (teoria do capital humano). O mapa de referência dos agentes é constituído pelos fatores que, ao nível do mercado de trabalho ou do contexto de ação (ciclo de vida ou estratégias familiares, por exemplo), enquadram essa decisão.

Embora, o processo migratório constitui, no essencial, uma série de decisões individuais tomadas por agentes racionais que procuram melhorar a sua condição individual.

Outro modelo de explicação segundo Peixoto (2004) avalia as migrações como resultado de forças sociais estruturantes, sejam as diferentes posições dos países no sistema internacional (as teorias do sistema-mundo), as lógicas específicas do mercado de trabalho

(teses da segmentação do mercado de trabalho ou outras) ou a formação de redes migrantes de produção e suporte (incluindo as teorias da etnicidade e enclaves migrantes).

Quadro 1. A análise das migrações – um modelo de investigação.

Objeto			
		Economia	Sociologia
Perspectiva Metodológica	Individualista	Racionalidade Instrumental/Mercado de trabalho/Rendimentos/ Investimentos em Capital Humano	Ciclo de vida/Carreira/mobilidade social/ação não instrumental
	Holista	Mercado de trabalho segmentado/Flexibilização/Sistemas espaciais/Sistemas-mundo/Sistemas migratórios	Família/Instituições/organizações/redes migratórias/Enclaves étnicos/Normas e Imagens Coletivas.

Fonte: João Peixoto (2004).

De acordo com Nogueira (1991) “enquanto algumas abordagens se desdobram em trabalhos que permanecem apenas no nível meramente descritivo, inteiramente desvinculado “das conexões estruturais que associam as migrações a determinado sistema social”; outras superestimavam as propriedades dos “fenômenos sociais” (modo de produção, classes sociais, relações de exploração etc.), relevando muitas vezes para um segundo plano, por exemplo, variáveis demográficas e aspectos microssociais”.

Neste cenário teórico compreendemos como os estudiosos abordaram a questão da migração e refletimos sobre os recentes fluxos de migrantes brasileiros ao exterior. Percorrendo essas trajetórias, percebemos que os imigrantes brasileiros se inserem nos fluxos recentes de migração internacional, estabelecendo múltiplas relações tanto nas sociedades de origem como na de destino. (SASAKI e ASSIS, 2000).

Logo, a situação sociolaboral é o consenso social do modelo social que vem sendo adotado. Ao fim de um ciclo político, há que se avaliarem os riscos que a ofensiva neoliberal comporta sobre o modelo social.

Dimensões e características do trabalho doméstico

O trabalho doméstico possui várias denominações, entretanto, podemos reconhecer suas singularidades tanto interna quanto externa. Ele envolve uma gama de atividades realizadas na unidade doméstica. Sua principal singularidade é um trabalho essencialmente feminino, precário, desvalorizado, desqualificado, desfilado, desprotegido. Todos esses atributos contribuem de sobremaneira para aumentar a exclusão social desses sujeitos sociais.

Para Gomes (2009) o aumento da esperança média de vida, sobretudo em economias mais desenvolvidas e onde a participação da mulher no mercado de trabalho é uma faceta predominante, assiste-se a uma crescente procura de serviços capazes de dar resposta às necessidades típicas do apoio à vida privada e familiar.

Neste sentido, o trabalho doméstico configura como principal inserção laboral de mulheres migrantes. No dizer de Gil Araugo (2006):

“(La) concentración de trabajadoras migrantes em ciertos sectores laborales ha ido construyendo un vínculo entre estar empleada en el servicio doméstico, el ser mujer, inmigrante y pertenecer a determinadas minorías. Así, los condicionamientos impuestos por un marco institucional discriminatorio, terminan percibiéndose como características propias, casi naturales, de las personas discriminadas”.

De acordo com Valenzuela e Mora (2009) o trabalho doméstico representa hoje em dia uma parte importante da força laboral, especialmente em países em vias de desenvolvimento. Com efeito, o número de trabalhadoras domésticas no mundo tem aumentado e se projeta que esta tendência seguirá aumentando no futuro. Os empregados que se enquadram nesta categoria de trabalhadores domésticos são majoritariamente mulheres, suas condições laborais estão entre as mais precárias e sofrem sérios déficits de trabalho decente.

Entre os fatores que contribui para o aumento da demanda por trabalhadores domésticos destaca-se a participação das mulheres no mercado laboral, a ausência de políticas públicas do Estado que permita conciliar o trabalho e a vida familiar, a feminização das migrações internacionais e o envelhecimento demográfico das sociedades.

Lisboa (2007) exemplifica que no processo migratório das mulheres, via de regra, ocorre um fluxo predominante de certos países para outros, geralmente em função dos processos seculares de colonização: as norte - africanas vão trabalhar na França, Espanha ou Itália; as peruanas, brasileiras e outras latinoamericanas vão para a Espanha, Itália, Portugal

ou Estados Unidos; as filipinas e indonésias são as preferidas na Alemanha, Inglaterra e Canadá; as albanesas, as da Eritreia ou as da Etiópia vão trabalhar na Grécia e na Itália; por sua vez, as polonesas e russas têm ido em número cada vez maior para França, Itália, Alemanha e Espanha.

Do ponto de vista de Bernardino-Costa (2007) a sobrevivência de legados coloniais em tempos modernos é articulada pelo conceito de colonialidade do poder. Este conceito permite-nos pensar em sobrevivências do colonialismo nos tempos modernos. Em outras palavras, acaba-se o colonialismo, porém continua a colonialidade nos estados independentes.

Segundo Quijano (2005) a colonialidade do poder é o padrão de poder que se constitui juntamente com o capitalismo moderno/colonial eurocentrado. O sistema-mundo (Wallerstein, 2002), deu origem a um novo padrão de poder mundial fundamentado na idéia de raça, que passou a classificar a população mundial, produzindo identidades raciais historicamente novas, que passariam, por sua vez, a ficar associadas a hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes aos padrões de dominação.

Em face destas indagações a mão-de-obra migrante do trabalho doméstico ganha notoriedade; como caracteriza Gomes (2009) não apenas devido a migrações internas para os grandes centros urbanos mas também através dos grandes fluxos migratórios que atravessam o globo, sobretudo, no sentido (hemisfério) Sul – (hemisfério) Norte.

O autor destaca ainda que a informalidade resguardada do trabalho doméstico faz com que muitas emigrantes o vejam como uma porta de entrada para o “primeiro mundo”. E assim, também o é para as migrantes internas (migração rural-urbana de mulheres) no mercado de trabalho laboral.

Por isso, é importante entender alguns significados das práticas, características e dimensões das relações sociolaborais do trabalho doméstico, quando se analisa na ótica da informalidade/invisibilidade.

Na visão de Gomes (2009) a classe socioeconômica e, em particular, o estatuto social são também dimensões importantes quando se analisa os problemas associados a este binômio. Por um lado, é o trabalho invisível e, freqüentemente, desvalorizado que permite a manutenção do estatuto social dos empregadores; por outro lado, facilitam a reprodução da relação de poder desigual e agudizando, em diferentes planos (emocional; cidadania), a posição subalterna destas profissionais.

Quadro comparativo das conquistas de direitos e de benefícios sociais à luz da legislação de cada país

Seguindo os pressupostos por Sartori (1994) a investigação comparativa procura estabelecer: semelhanças, diferenças e analogias. Para isso, nos estudos de mobilidade sociolaboral pretende-se verificar em que o trabalho doméstico remunerado se assemelha em comparação com o realizado por migrantes internos e internacionais, quais as diferenças encontradas na realização da atividade e possíveis analogias.

Uma das formas de fiscalizar o trabalho doméstico em trabalho digno a nível internacional é os Estados-membros adotarem as Convenções e Recomendações internacionais do trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Segundo a OIT (2010) apesar de atualmente não existirem instrumentos internacionais que se apliquem exclusivamente ao trabalho doméstico, estes encontram-se abrangidos pelas normas internacionais do trabalho, no que respeitam a muitos domínios fundamentais, nomeadamente os relativos aos princípios e direitos fundamentais no trabalho.

Para Ramirez-Machado *apud* Gomes (2009, p. 14):

“o trabalho doméstico não beneficia, desta forma, de algumas proteções legais que normalmente são garantidas ao emprego tradicional; a legislação exclui frequentemente o trabalho doméstico do seu horizonte. Quando não o faz, tende a consagrar, por causa das suas “especificidades”, benefícios e proteção sociais mais reduzidas. Por seu turno, muitos empregadores evitam a comparticipação em modelos de segurança social ou em conceder licenças de maternidade”.

Para análise comparativa, no âmbito do objeto parte para suas configurações (sociedades) e nos seus segmentos (sindicatos de trabalhadores domésticos, legislações, organizações). Tomando por base os critérios comparativos de implantação de proteção social, direitos trabalhistas, condições laborais, jornada de trabalho e rendimentos. Elegeram-se quatro países: Brasil, Argentina, Portugal e Espanha.

Embasado em critérios de sistemas seculares de colonização conforme Lisboa (2007) e Bernardino-Costa (2007). E do ponto de vista metodológico como exemplifica Ciavatta Franco (2000, p. 2) “a utilização do método histórico permite buscar diferenças entre os países a partir dos processos históricos mais amplos e reconstruí-las como parte de uma determinada realidade que sempre complexa aberta às transformações sob a ação dos sujeitos sociais”.

Quanto ao ano de implantação da lei de proteção social a Argentina foi a pioneira 1956, sendo que o Brasil só veio a adotar em 1972. Enquanto Portugal em 1980 seguido pela Espanha em 1985. O Brasil se destaca por ter alargado determinados direitos sociais aos trabalhadores domésticos com a Constituição de 1988, o que revela uma transferência da percepção do trabalho doméstico da esfera privada para a pública. Em Portugal a lei tem caráter distinto dos demais trabalhadores o que acarreta alguns direitos menos vantajosos quando comparáveis com os dos trabalhadores do regime geral. Na Argentina a legislação estabelece maior cobertura de direitos trabalhistas, entretanto, não define a relação e nem o tipo de atividade. E na Espanha apesar de não haver uma existência de uma relação contratual estrita entre as partes, o direito trabalhista dos trabalhadores espanhóis se aplica aos trabalhadores domésticos.

É importante, perceber que as leis de proteção social em diferentes países, tende a abarcar o trabalho doméstico, sem, no entanto, encarar de fato como se dá essa proteção social. Em alguns países referem-se a trabalho, ao passo que outros fazem referência a uma situação de subordinação ou dependência e a remuneração. No dizer de Lipset *apud* Sartori (1994) sem examinar as relações sociais em diferentes países, é impossível saber em que medida um determinado fator tem realmente o efeito que lhe é atribuída em um único país.

Nesta parte, procede à análise da legislação e da prática respeitante às condições de trabalho entre os trabalhadores(as) doméstico(as). Quanto à formalização do contrato de trabalho, no Brasil, Brites (2003) verificou uma crescente perspectiva patronal de propor um contrato formal de serviço. Em Portugal, de acordo com Gomes (2009) atualmente, o serviço doméstico encontra-se abrangido pelo Decreto-Lei 235/92, de 24 de Outubro, que introduz, pela primeira vez, um regime jurídico próprio e permite às trabalhadoras domésticas obterem um contrato formal. Na Espanha observa-se; a inexistência de uma relação contratual estrita entre as partes. E na Argentina, o trabalhador doméstico tem direito a um livreto de trabalho, que corresponde a Carteira de Trabalho e de Assistência Social, onde são referidas as condições de trabalho específicas.

Para a OIT (2010, p. 36) formalizar a relação de trabalho se traduz em:

Um contrato de trabalho é freqüentemente assumido como um sinal claro de uma relação de trabalho formalizada, pelo que se considera implícito na legislação laboral. Contudo, em muitos países a capacidade de estabelecer uma relação de trabalho é considerada suficiente e o contrato de trabalho pode ser escrito ou verbal. De fato, os contratos não escritos são freqüentemente considerados como tendo uma duração ilimitada. Para

algumas associações de trabalhadores(as) domésticos(as), um contrato de trabalho escrito é visto como um instrumento importante para ultrapassar os obstáculos de uma relação de trabalho e dos respectivos termos acordados.

Quanto aos rendimentos que inclui a prevalência do pagamento em espécie, Brasil, Argentina, Portugal e Espanha sinalizaram para adoção de um salário mínimo via pagamento mensal. Embora, a OIT (2010) revela que varia consideravelmente entre os Estados-Nações, a fixação do salário mínimo e a proteção dos salários neste domínio são ambas complexas e cruciais. De fato, os(as) trabalhadores(as) domésticos(as) estão estruturalmente dependentes do que os diferentes agregados familiares podem pagar pelo trabalho doméstico, o que explica talvez os índices reduzidos dos salários habitualmente pagos aos(as) trabalhadores(as) domésticos(as), bem como o relativo poder dos empregadores para obrigarem os níveis salariais a baixar.

Neste contexto, verifica-se a importância de garantir a fixação de um salário mínimo e a exigência de legislação que proteja os salários, com base em condições dignas e decentes de trabalho. Outro aspecto apontado pela OIT (2010) é a desigualdade do poder de negociação dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) e o seu freqüente isolamento contribuem muitas vezes para reduzir a sua capacidade de obtenção de um salário que lhes permita condições de vida básicas, e muito menos de um salário correspondente ao trabalho que realizam e aos conhecimentos especializados que esse trabalho exige.

A jornada de trabalho, no Brasil e em Portugal não existe uma definição adotada, enquanto que na Argentina e Espanha a norma aceita é de 8 horas diárias. O repouso semanal é adotado por todos os países analisados, na visão da OIT (2010, p. 48) “a existência de restrições relativas ao horário de trabalho e a períodos de descanso adequados são essenciais para preservar a sua saúde e segurança e para garantir que dispõem de tempo suficiente para dedicar às respectivas famílias e a outras responsabilidades e interesses”.

Entretanto, Gomes (2009) alerta para o tratamento dado as trabalhadoras migrantes internacionais, pela sua condição, se encontram mais vulneráveis a determinados abusos (problemas relacionados com o racismo ou a desmedida situação de dependência devido ao estatuto legal *irregular*) e de como o trabalho doméstico tem sido muitas vezes “bastidor” de trabalho forçado, de trabalho infantil, e de más condições de trabalho.

Em Lisboa (2006) vamos encontrar o seguinte esclarecimento em relação às migrantes internas, as trajetórias de muitas mulheres brasileiras, e este tipo de relação possuem uma raiz histórico-cultural. Patroas e empregadas domésticas, em geral, participam de uma relação de

identidade mediada pela lógica de servir aos outros como algo natural, embora essa relação trabalhista passe por uma contradição de classe e outra de identidade-gênero que é estabelecida entre as mulheres.

Neste sentido, compreender o Índice de Equidade de Gênero (IEG)⁵ dos países no dizer de Ciavatta Franco (2000) é compreender as relações desiguais a partir da questão do outro e das relações interculturais. O IEG tem por objetivo avaliar a disparidades entre homens e mulheres tendo como critérios a educação, atividade econômica e empoderamento da mulher.

Entre os países analisados na educação destacam-se todos os países: Argentina (1,00), Espanha (0,99), Portugal (0,99) e Brasil (0,98). Pode perceber que a educação não é o maior problema enfrentando pelos países para a inclusão da mulher, a preocupação dos países é que mesmo tendo maiores anos de estudos, sua inclusão no mercado de trabalho ainda é desigual.

Quanto à atividade econômica os números indicam variações, em Portugal (0,78), Brasil (0,75), Espanha (0,71) e Argentina (0,68). Embora em alguns países a mão-de-obra feminina seja empregada em vários setores, no Brasil pode-se perceber um aumento em setores da indústria branca, automobilística e nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A Argentina apresentou o menor índice como caracteriza Cortazzo (2001) as mulheres argentinas têm menores possibilidades de ingresso no mercado laboral, já que são discriminadas por terem filhos pequenos ou pelo simples fato de poderem vir a ficar grávidas; e mais, as cifras oficiais indicam que 46,5% das mulheres desocupadas na Argentina (maio 2000).

Para Costa (2012) o processo de empoderamento da mulher traz a tona uma nova concepção de poder, assumindo formas democráticas, construindo novos mecanismos de responsabilidades coletivas, de tomada de decisões e responsabilidades compartilhadas. Os países pesquisados apresentaram: Espanha (0,73), Portugal (0,55), Argentina (0,53) e Brasil (0,43). O fato de o Brasil obter menor índice é explicado em parte pela pouca participação política da mulher, advinda da herança histórico-social do patriarcalismo. E outra questão que afeta o empoderamento político é a violência contra a mulher.

Para Lisboa (2007) as mulheres migrantes no processo conflitivo e dialético de construção de sua subjetividade apresentam de um lado a luta contra a discriminação de

⁵ Os países recebem notas que vão até 100 – que representaria a igualdade total (SOCIAL WATCH, 2012).

gênero, classe e etnia e, de outro, afirmando sua identidade de mulheres e trabalhadoras domésticas lutando por uma causa comum.

Nesse sentido, têm na valorização de sua profissão pela ação das organizações coletivas, uma conquista de auto-estima e autoconfiança e um alicerce fundamental para seu processo de aculturação e para o seu “empoderamento” através do trabalho digno.

Percursos trilhados pelos movimentos sindicais e associativos em cada país

Para a OIT a liberdade sindical e o direito à negociação coletiva são princípios básicos para o trabalho digno. Embora, Gomes (2009) evidencia que os trabalhadores domésticos encontram-se remetido a uma invisibilidade que lhe diminui a sua influência social.

As primeiras organizações de trabalhadoras domésticas na América Latina e Caribe foram criadas na primeira metade do século XX. Em 1901, foi fundada, na Argentina, a Unión de Personal Auxiliar de Casas Particulares (UPACP) e, em 1936, no Brasil, foi criada a Associação de Trabalhadoras Domésticas na cidade de Santos.

Na Argentina as políticas de proteção social adotados pelo governo, segundo Birgin (2009) têm sido no estímulo de um sistema de registro voluntário de empregador envolvendo as contribuições dos trabalhadores para o sistema de segurança social (aposentadoria e invalidez) e cobertura por plano obrigatório de saúde. Embora tenha sido aumentada a formalização do trabalho doméstico não tem avançado na revisão e reforma deste segmento de trabalho ocupacional.

As organizações de trabalhadoras domésticas que atuam na Argentina são: Unión Personal de Casa Particular (UPACP), filiada à Confederación General de Trabajadores de la R. Argentina (CGTRA) Sindicato del Personal de Casas de Familia (SINPECAF), Córdoba, filiado à Central de Trabajadores de Argentina (CTA) Sindicato de Empleadas Domésticas de Catamarca y La Rioja. A atuação desses sindicatos fica circunscrita na prestação de serviços de assistência jurídica gratuita.

No Brasil, a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) filiada à Central Única dos Trabalhadores (CUT) no âmbito da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (CONTRACS), e 38 sindicatos nos estados e principais cidades, tem realizado um trabalho ativo de organização do setor, além de

desenvolver campanhas para informar e sensibilizar sobre os direitos trabalhistas. Suas propostas também foram incorporadas ao programa governamental "Trabalho Doméstico Cidadão" e à lei nº 6.340 de 2006, que proibiu a dedução do pagamento em espécie, garantiu feriados e férias de 30 dias, entre outros pontos. (OIT, 2011).

Para Bernardino-Costa (2007) os movimentos originários dos sindicatos no Brasil sempre promoveram a resistência à exploração econômica e à marginalização social, para promover o respeito individual da trabalhadora – no que ele chama de luta pela afirmação da existência humana – e, no âmbito coletivo, a reconstrução de uma sociedade verdadeiramente democrática.

Em Portugal, segundo Gomes (2009) em 1974, surgiu o Sindicato do Serviço Doméstico (SSD). Com um discurso de natureza política e marcada pela luta de classes, os primeiros tempos são de apelo à união e sindicalização. Apesar de existirem, dois Sindicatos (Sleda – Sindicato Livre das Empregadas Domésticas; e o STAD - Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas); representativo do setor parece ser escasso o grau de militância das trabalhadoras domésticas. E as sindicalizadas são hoje, na sua maioria, trabalhadoras vinculadas a empresas de limpeza.

Além disso, não existem associações de empregadores de trabalhadores domésticos com quem, por hipótese, aquelas poderiam negociar. A adoção de estratégias comuns de negociação apresenta-se, à partida, como cenário improvável. É de admitir que se encontre aqui também um dos motivos para a fraca adesão sindical deste grupo profissional. (GOMES, 2009, p. 21).

De acordo com a OIT (2011) a Espanha se comprometeu a inscrever o trabalho doméstico nas agendas dos movimentos sindicais nacionais com vista a garantir a igualdade de direitos e melhores condições de trabalho daqueles(as) trabalhadores(as). Em junho de 2011 o governo adotou o novo padrão que integra no Regime Geral de Previdência Social aqueles que trabalham em casas de limpeza, tarefas de cuidados, e outros, no entanto, esta legislação é insuficiente porque não contempla direitos básicos como o direito à greve.

Nesse sentido, a Espanha possui 300 mil pessoas que desempenham serviços domésticos, dos quais a grande maioria são mulheres e 90 % são estrangeiros. O objetivo de criar uma organização que defenda os seus direitos, aqueles que têm um contrato ou não, aqueles que trabalham a tempo parcial ou o tempo inteiro ou são internos e aqueles sem documentos de residência. (OIT, 2011).

Logo, a entrada de imigrantes em condições precárias na visão de Santos *et al.* (2012) permite a manutenção da busca pelo crescimento ou, pelo menos, da manutenção das altas taxas do exército industrial de reserva. Isto impede, por um lado, a formação de uma classe trabalhadora local mais forte e de sua organização para lutar por melhores condições de trabalho e de salário.

Em relação à situação das mulheres que migram como caracteriza Melde (2011) estas tendem a ficar mais vulneráveis à violência, à exploração laboral, imigração ilegal e/ou tráfico de pessoas e exclusão social, discriminação, racismo e xenofobia.

Para Santos *et al.* (2012) no que se refere à política de integração destas na sociedade de destino, as dificuldades não são apenas econômicas. Na verdade, há uma série de dificuldades de integração social, expressas na forma como vários países europeus os recebem.

Portanto, em relação à organização e associações que lutam para incluir políticas de proteção social, direitos sociais e estratégias de organização e de comunicação sobre o trabalho doméstico de mulheres migrantes, verifica-se que somente na Espanha tem havido a preocupação com a integração de imigrantes junto às associações de trabalhadoras domésticas.

No Brasil a migração interna de mulheres busca estender e ampliar o foco no atendimento às políticas sociais, assim, como a iniciativa da associação. Segundo Lisboa (2006) o trabalho doméstico é considerado uma atividade subalterna e fora do circuito mercantil, desvalorizada, não reconhecida.

Estes fatores realçam a necessidade da implementação de medidas específicas para as trabalhadoras domésticas migrantes em cada país, com uma abordagem baseada na questão de gênero, que lhes permita aceder a serviços sociais básicos, tais como cuidados de saúde, proteção social e evitar a estigmatização, exclusão e xenofobia. (MELDE, 2011).

Juntamente com os resultados, as hipóteses de que as mulheres deslocam de suas origens tendo como foco a motivação e a independência econômica, e a falta de oportunidades laborais nos seus locais de origem, assim como a desigualdade de oportunidade e as condições de trabalho entre migrantes internos e externos são as mesmas, se verifica.

As ações concentradas em novas formas de estruturar as organizações de apoio, a legislação e novas estratégias dos sindicatos, de reivindicação de direitos e de outras modalidades de apoio aos trabalhadores domésticos são estratégias que devem ser adotadas,

bem como as correspondentes Convenções da OIT⁶ para proteger esta força de trabalho “invisível”.

Valenzuela e Mora (2009) afirmam que a experiência tem demonstrado que os trabalhadores domésticos são vulneráveis a um tratamento desigual, injusto e muitas vezes abusivo. Principalmente trabalhar mais horas do que as estabelecidas como legal para os outros trabalhadores, são menos protegidos em termos de cobertura social e são mal pago. A isto se soma o contexto isolado, no qual é feito o trabalho, o que implica dificuldades na obtenção de níveis mais elevados de organização e negociar coletivamente para melhorar as suas condições de trabalho.

Considerações Finais

Neste artigo, pretendemos esboçar um breve itinerário das teorias da migração. As migrações foram tratadas numa perspectiva histórico-estrutural, onde a propensão em migrar se dá pelas desigualdades regionais. O processo de intensificação do capitalismo via industrialização e concentração das atividades econômicas, ocasionando desigualdades regionais, motivariam as migrações. Embora, o processo migratório constitui, no essencial, uma série de decisões individuais tomadas por agentes racionais que procuram melhorar a sua condição individual.

E que, as dimensões e características mais relevantes do trabalho doméstico e os problemas daí decorrentes, são ambigüidades na própria definição de trabalho doméstico, um trabalho não declarado, realizado por trabalhadores (as) de classes populares, com baixa qualificação escolar e profissional, estrangeiras e migrantes de áreas rurais. Ainda pesam sobre esses sujeitos sociais, a informalidade, a ilegalidade, a desvalorização social, desproteção social e a negação da experiência de trabalho das mulheres.

Verificou-se que a comparação do trabalho doméstico remunerado realizado por migrantes internos e internacionais, se diferenciam pela própria dinâmica das sociedades onde se realizam, o Brasil se destaca por ter alargado determinados direitos sociais aos

⁶ **Convenção nº 189:** garantia aos trabalhadores (as) domésticos, como os demais trabalhadores, desfrutar de condições justas de emprego. **Convenção nº 87:** garantia de liberdade sindical e a proteção do direito de sindicalização. **Convenção nº 98:** aplicação dos princípios relativos ao direito de sindicalização e de negociação coletiva. **Convenção nº 29:** sobre trabalho forçado. Convenção nº 95: sobre a proteção do salário. **Convenção nº 97 e 143:** sobre os (as) trabalhadores (as) migrantes.

trabalhadores domésticos com a Constituição de 1988, o que revela uma transferência da percepção do trabalho doméstico da esfera privada para a pública. Em Portugal a lei tem caráter distinto dos demais trabalhadores o que acarreta alguns direitos menos vantajosos quando comparáveis com os dos trabalhadores do regime geral. Na Argentina a legislação estabelece maior cobertura de direitos trabalhistas, entretanto, não define a relação e nem o tipo de atividade. E na Espanha apesar de não haver uma existência de uma relação contratual estrita entre as partes, o direito trabalhista dos trabalhadores espanhóis se aplica aos trabalhadores domésticos.

Corroborando os sistemas sociais não se encontram, muitas vezes, suficientemente desenvolvidos e são de difícil acesso aos trabalhadores migrantes. Assim, nos parece que falar sobre direitos sociais para uma profissão primordialmente exercida por mulheres, com baixa escolaridade e pobres, além de realizada na esfera do mundo privado, não é tarefa fácil. A esfera doméstica tem sido repetidamente, ignorada pelo Estado, que tem entendido que não deve legislar ou se intrometer nesta esfera. Basta ver os muitos “impedimentos” colocados pelas Delegacias do Trabalho para fiscalizar as relações de trabalho muitas vezes violentas e discriminatórias que acontecem nas unidades residenciais.

Confirmando a tese de que as mulheres deslocam de suas origens tendo como foco a motivação e a independência econômica, e a falta de oportunidades laborais nos seus locais de origem, assim como a desigualdade de oportunidade e as condições de trabalho entre migrantes internos e externos são as mesmas, se verifica.

Assim ao analisar o Índice de Equidade de Gênero (IEG) as disparidades entre homens e mulheres tendo como critérios a educação, atividade econômica e empoderamento da mulher, pode-se perceber que a educação não é o maior problema enfrentado pelos países para a inclusão da mulher, a preocupação dos países é que mesmo tendo maiores anos de estudos, sua inclusão no mercado de trabalho ainda é desigual.

Quanto à atividade econômica em alguns países a mão-de-obra feminina seja empregada em vários setores, no Brasil pode-se perceber um aumento em setores da indústria branca, automobilística e nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A Argentina apresentou o menor índice às mulheres argentinas têm menores possibilidades de ingresso no mercado laboral, já que são discriminadas por terem filhos pequenos ou pelo simples fato de poderem vir a ficar grávidas; e mais, as cifras oficiais indicam que 46,5% das mulheres desocupadas na Argentina (maio 2000).

Em relação ao empoderamento político das mulheres o Brasil obteve o menor índice explicado em parte pela pouca participação política da mulher, advinda da herança histórico-social do patriarcalismo. E outra questão que afeta o empoderamento político é a violência contra a mulher. A Espanha é o país que apresenta maior índice ao incorporar uma nova concepção de poder, assumindo formas democráticas, construindo novos mecanismos de responsabilidades coletivas, de tomada de decisões e responsabilidades compartilhadas.

Verificou-se que há uma lacuna entre a lei e a prática da lei, a luta pelos direitos e regulamentação do trabalho doméstico está muito aquém do esperado. E notou-se a existência de várias organizações de apoio que têm procurado batalhar pelos interesses dos trabalhadores (as) domésticos para resgatar a dívida social e a invisibilidade desta atividade. Assim, como a valorização da profissão pela ação das organizações coletivas, a conquista de auto-estima e autoconfiança e um alicerce fundamental para seu processo de aculturação e para o seu “empoderamento” através do trabalho digno e decente.

Por fim, a mobilidade sociolaboral entre os migrantes internos e internacionais em relação ao trabalho doméstico se reveste de formas análogas e tem como reivindicações nos países como Portugal, Brasil, Espanha e Argentina a implantação de proteção social, direitos trabalhistas, condições laborais, jornada de trabalho e rendimentos em relação aos demais trabalhadores.

Referências Bibliográficas

BERNARDINO-COSTA, J. **Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos**. 274 p. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de Brasília – UNB, 2007.

BIRGIN, H. Sin acceso a la justicia: el caso de las trabajadoras domésticas em Argentina. In: VALENZUELA, M. E.; MOURA, C. **Trabajo doméstico: um largo camino hacia el trabajo decente**. Santiago, Oficina Internacional del Trabajo, p. 261-284, 2009.

BRITES, J. **Serviço Doméstico: elementos políticos de um campo desprovido de ilusões**. Comunicação apresentada no Fórum de Pesquisa nº 13, Experiências culturais/possibilidades políticas, da IV Reunião de Antropologia do Mercosul, Campos, Revista de Antropologia Social, v. 3. 2003.

CIAVATTA FRANCO, M. Quando nós somos o outro: questões teórico-metodológicas sobre estudos comparados. **Revista Educação & Sociedade**, v. 21, nº 72, agosto de 2000.

COSTA, A. A. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. Disponível em: <http://www.agende.org.br/docs/File/dados_pesquisas/feminismo/Empoderamento%20-%20Ana%20Alice.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2012.

CORTAZZO, I. **O trabalho da mulher: uma desigualdade encoberta?** Mulher e Trabalho, v. 1, p. 55-60, 2001.

GIL ARAUGO, S. Construyendo otras. Normas, discursos y representaciones en torno a las mujeres migrantes no comunitarias. En: HARRESIAK APURTUZ (edit) **Mujeres migrantes, viajeras incansables**. Bilbao (Euskadi): Harresiak Apurtuz. p. 16, 2006.

GOMES, P. **O trabalho doméstico e as organizações de apoio/ Estudo comparativo sobre os sindicatos e associações de apoio ao trabalho doméstico e à luta pela sua visibilidade e reconhecimento social**. DINÂMIA/CET – Centro de Estudos sobre a mudança socioeconômica e o território, documento de trabalho, nº 77, Dezembro de 2009.

KOLAROVA, M.; PEIXOTO, J. **Sindicatos e Imigração em Portugal**. Estudos Observatório da imigração, nº 34, Outubro 2009.

LISBOA, T. K. **Gênero e migrações – trajetórias globais, trajetórias locais de trabalhadoras domésticas**. Gênero e Migrações, ano XIV, nº 26 e 27, p. 151-166, 2006.

_____. Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência. **Revista de Estudos Feministas**, ano 15, v. 3, p. 805-821, set./dez. 2007.

MELDE, S. **Oportunidades e desafios da migração laboral Sul-Sul**. In : Fórum Mundial sobre Migração e Desenvolvimento 2011. Reunião temática: Das evidencias à acção – facilitar a migração laboral Sul-Sul para o desenvolvimento. 2011.

MELO, Hildete P. “De criadas a trabalhadoras”. **Revista de Estudos Feministas**, Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, v. 6, n. 2, 1998.

NEGRI, C. **O desenho de pesquisa comparativo em Ciências Sociais: reflexões sobre as escolhas empíricas**. Série Ceppac, nº 035, Brasília: CEPPAC/UNB, 2011.

NOGUEIRA, O. J. O. Migrações internas: tentativas de se buscar uma teoria. **Revista Análise & Conjuntura**, v. 6, nº 1, jan./abr. 1991.

OIT. **Trabalho digno para o trabalho doméstico, 2010**. Disponível em:<http://www.ilo.org/public/portugue/region/eupro/lisbon/pdf/pub_trabdomestico.pdf>. Acesso em 04 de Dezembro de 2012.

OIT. **O direito de organização das trabalhadoras domésticas remuneradas, 2011**. Disponível em:<http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/notas_%20oit_%207_796.pdf>. Acesso em 14 de Dezembro de 2012.

PEIXOTO, J. **As teorias explicativas das migrações: teorias micro e macro-sociológicas.** SOCIUS Working Papers, nº 11, Lisboa, 2004.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (orgs). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas Latino-americanas.** CLACSO – Consejo Latino Americano de Ciências Sociales. Ciudad Autónoma de Buenos Aires. Argentina. Setembro, 2005.

SARTORI, G.; MORLINO, L. **La comparación em las ciências sociales.** Alianza Editorial: Madrid, 1994.

SANTOS, C.; COPLE, A. C.; COUTINHO, L. R. S. **A migração internacional nas condições contemporâneas e os limites da proteção social: desafios das bandeiras de lutas do trabalho?** In: ...*Anais do 7º Encontro Nacional de Política Social*, Vitória, 27 a 29 de junho de 2012.

SASAKI, E. M; ASSIS, G. O. **Teorias das migrações internacionais.** In: XII Encontro Nacional da ABEP 2000, Caxambu, Outubro de 2000.

SOCIAL WATCH. **Índice de Equidade de Gênero.** Disponível em: <<http://www.socialwatch.org/node/14365>>. Acesso em 15 de Dezembro de 2012.

VALENZUELA, M. E.; MORA, C. **Trabajo doméstico: um largo camino hacia el trabajo decente.** Santiago, Oficina internacional Del Trabajo, 2009.

WALLERSTEIN, I. M. **O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI.** Rio de Janeiro: Revan, 2002. 320 p.

WALL, K.; NUNES, C.; MATIAS, A. R. **Mulheres imigrantes e novas trajetórias de migração: um crochê transnacional de serviços e cuidados no feminino.** Disponível em: <www.ics.ul.pt/.../Karin%20Wall%20-%20Publicações%202008%20nº...>. Acesso em 8 de julho de 2012.